

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO Nº 59500.000591/2017-83

Aos 6 dias do mês de outubro de 2017, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. PLÁCIDO CARDOSO DE MELO JÚNIOR, Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.020.574, expedida pela SSP/PI em 28/05/1988, e do CPF nº 473.839.173-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2017, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando o fornecimento eventual de suprimento de informática para impressora multifuncional a laser monocromático, marca Lexmark, modelo MX310DN, em período de garantia, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 2017, seção 3, página 95 e homologado pelo Presidente da Codevasf, constante às fl. 237 do Processo nº 59500.000591/2017-83, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 23.442.506/0001-56**, com sede à Avenida Embaixador Macedo Soares 10.735 – Galpão 8 – Anexo A – Vila Anastacio - São Paulo - SP – CEP 05.095-035, Telefone: (011) 3649-3090 – e-mail: licitacoes@infosiginformatica.com.br, legalmente representada pela procuradora, Sra. Priscila Prado Bueno Palacio, brasileira, CPF 369.386.148-06 – RG: 1109458776, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item a seguir elencado, com suas características e respectiva quantidade, mediante as condições seguintes:

ORGÃO GERENCIADOR – UASG 195006 - Codevasf					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
02	CARTUCHO TONALIZADOR	UNIDADE	40	R\$ 257,35	R\$ 10.294,00
Marca: LEXMARK Fabricante: LEXMARK Descrição detalhada: "Cartucho de tonalizador alta capacidade para impressora Multifuncional a Laser Monocromático – marca Lexmark, modelo MX310DN, referência 604H ou 60FBH00, capacidade de impressão para 10.000 páginas (em conformidade com a Norma ISSO/IEC 19752) Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da entrega do material. Garantia do Material: 12 (doze) meses contados da data da entrega.					
VALOR TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR – 195006 Codevasf					R\$ 10.294,00
VALOR TOTAL DA ATA.....					R\$ 10.294,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2017 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.



8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

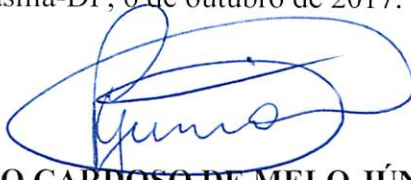
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 23.442.506/0001-56**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2017.



PLÁCIDO CARDOSO DE MELO JÚNIOR
Gerente Executivo da Codevasf
CNPJ Nº 00.399.857/0001-26



INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 23.442.506/0001-56
Priscila Prado Bueno Palacio
CPF 369.386.148-06 – RG: 1109458776